



ATA N.º 4

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-02-2025

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos e com a presença dos Srs. Vereadores Eng.^a Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.^a Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.^a Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.^a Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Presidente Eng.^o José Agostinho Ribau Esteves.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de fevereiro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	6.392.322,67
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	4.691.116,86
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	1.701.205,81
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	11.853.722,75	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	11.043.367,94		
Receita Capital	804.875,71	Operações de Tesouraria	52.564,14
Reposições não abatidas aos pagamentos	5.479,10		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	41.857.288,39
		Operações Orçamentais	39.057.460,02
Operações de Tesouraria	67.986,15	Operações Tesouraria	2.799.828,37
Total...	11.921.708,90	Total...	6.444.886,81

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 05/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de fevereiro de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, bem como dar continuidade ao processo de criação da classificação orçamental específica para cumprimento das disposições legais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que veio estabelecer uma isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo para a primeira aquisição de imóvel, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham até 35 anos de idade, conforme melhor detalhado na informação técnica n.º 07/DAF-C/02-2025, de 4 de fevereiro de 2025, e respetivos mapas anexos à proposta, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de fevereiro de 2025, que aprovou a 3.ª Alteração Orçamental de 2025.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 03/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 14 de fevereiro de 2025, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T), promovido pela Câmara Municipal de Aveiro, surgiu em 2021, integrado na Ação 13 do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE), como resposta do Município ao combate da situação pandémica provocada pelo Coronavírus/Covid-19; o Programa OCUPA-T pretende fomentar a participação, integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços Municipais, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção; considerando, igualmente, que, após quatro anos da implementação do referido programa, e sendo a sua procura crescente, refletida no aumento do número de inscrições e participantes [2021: 29; 2022: 41; 2023: 73; 2024: 94], considera-se relevante a sua continuidade, reconhecendo a mais valia no envolvimento e proximidade da comunidade nos diversos serviços e dinâmicas Municipais, do contacto e experiência em contexto laboral, da partilha e aquisição de novas aprendizagens e competências, valorizando os tempos livres, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as

Normas de Participação da edição 2025 do Programa Municipal OCUPA-T, anexas à proposta, e autorizar a cabimentação do valor de 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros), para pagamento das respetivas Bolsas, previsto em GOP 02 025 2025/5031 - Ação 2 - CE 02 04080202.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 38/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de janeiro de 2025, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 35/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 5 de fevereiro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente no Bairro Social de Santiago, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 6499, de 4 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, devendo a mesma ser objeto de reavaliação findo este prazo, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, autorizar a desintegração do elemento identificado na proposta, passando o agregado familiar, inscrito no contrato de arrendamento, a ser constituído apenas pela titular, e aprovar a atualização do

respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e demais atualizações subsequentes.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 39/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de fevereiro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do contrato de arrendamento apoiado, referente a uma habitação social, sita na Urbanização de Cacia, por falecimento da única titular, atendendo a que o pedido formalizado pelos elementos identificados na proposta não reúne os requisitos constitutivos do direito à transmissão do contrato de arrendamento apoiado, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 3, do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e notificar os requerentes para procederem a restituição à Câmara Municipal da respetiva habitação social, livre de pessoas e bens, no prazo de 90 dias seguidos, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 44/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de fevereiro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração do agregado familiar do inquilino municipal residente na Urbanização de Santiago, desintegrando do mesmo o elemento identificado na proposta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e conforme melhor descrito na informação técnica n.º 8911, de 14 de fevereiro de 2025, anexa à proposta; autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, na referida habitação social, por período alargado de um ano, mas a título transitório, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como as atualizações subsequentes relativas à renda apoiada, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e ao Contrato de Arrendamento Apoiado n.º 80/2018, celebrado em 11 de junho de 2018.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 40/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 13 de fevereiro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8376, de 12 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 41/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 13 de fevereiro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8393, de 12 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 43/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de fevereiro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 9108, de 14 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 003/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE ÓNUS REAL INSERIDA EM ESCRITURA DE RENÚNCIA DE INDEMNIZAÇÃO POR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE GARAGEM E PORTÃO DE ACESSO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, e considerando que: a 9 de junho de 1998 foi celebrada a escritura pública de renúncia de indemnização por obras de ampliação de garagem e portão de acesso, a realizar no prédio sito na Rua Bairro do Vouga, n.º 48, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, entre o Município de Aveiro e Rosa Ester de Oliveira Teixeira Lopes Mendes e marido, Manuel Chuva de Oliveira Mendes, a qual foi lavrada no Livro de Notas n.º 150, e exarada a folhas 84 verso a 85 verso; desta escritura resulta o seguinte: *“E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que os segundos outorgantes apresentaram um requerimento a solicitar aprovação do projecto de arquitectura referente à ampliação de garagem e portão de acesso, cujo projecto foi registado nos Serviços Municipais com o número quatrocentos e quarenta e nove, barra, noventa e sete, sendo a obra avaliada em duzentos e cinquenta mil escudos, a realizar no prédio sito na Rua Bairro do Vouga, número quarenta e oito, na Freguesia de Esgueira, do Concelho de Aveiro, inscrito na matriz urbana, desta Freguesia sob o artigo mil quatrocentos e setenta e sete, com o valor patrimonial de dois milhões novecentos e noventa mil trezentos e cinquenta e dois escudos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco, a folhas sessenta e cinco, do Livro B-cento e trinta e sete.”; “Que, por despacho de vinte e cinco de março, último, foi deferido o pedido, mediante declaração de desistência prévia, por parte dos seus proprietários, de indemnização pela obra que vai ser levada a efeito, se a Câmara Municipal de Aveiro necessitar de proceder à*

demolição total ou parcial do prédio, por força do alargamento do arruamento confinante.”; “E pelos segundos outorgantes foi dito: - Que, aceitam o presente contrato de renúncia nos termos exarados, declarando desistir por si, seus herdeiros ou sucessores, de qualquer indemnização, exceptuando a que resultar da expropriação do imóvel (...).”.

Considerando, igualmente, que, segundo informação da Divisão de Gestão Urbanística, após consultas ao processo de obras n.º 449/1997, em nome de Manuel Chuva de Oliveira Mendes, verificou-se que: em 23 de setembro de 1997, foi apresentado um projeto de arquitetura para legalização da obra de uma garagem e portão anexo sito no Bairro do Vouga, n.º 48; de acordo com informações constantes do processo a pretensão inseria-se em área para a qual tinha sido aprovado em Reunião de Câmara de 9 de dezembro de 1996 uma solução urbanística segundo a qual a garagem se encontrava a corte por via do alargamento do arruamento; no entanto atendendo a que a obra se encontrava concluída, foi considerado admissível o deferimento da pretensão desde que sujeito a ónus de renúncia; por despacho Superior de 25 de março de 1998 foi deferido o pedido nessas condições; em 9 de junho de 1998 foi celebrada a escritura de renúncia de indemnização da obra de ampliação da garagem e portão de acesso, avaliada em 250.000\$00, segundo a qual os proprietários declaram desistir de qualquer indemnização excetuando a que resultar da avaliação do imóvel; em 3 de julho de 1998 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 698/98 (legalização de garagem); em 23 de fevereiro de 2011 através do ofício n.º 3641 foi informada a Senhora Rosa Ester de Oliveira Teixeira Lopes Mendes que a “... Câmara Municipal não procedeu à implementação da solução urbanística preconizada no referido estudo (PP da Quinta do Cruzeiro), pelo que se mantém a situação. Se a Câmara Municipal vier a intervir, o ónus que recai sobre o prédio é de 250.000\$00 (€1.250,00) independentemente de qual valor da avaliação do mesmo”.

Considerando, finalmente, que em março de 2023, a Divisão de Planeamento do Território elaborou uma solução urbanística denominada por Estudo Urbanístico da Senhora do Álamo (Esgueira), cuja proposta pressupõe o alargamento do perfil da Rua e uma nova ocupação para a parcela com um edifício multifamiliar, pelo que para a concretização do mesmo será necessário a demolição da garagem e parte da construção existente, contudo, é entendimento deste Município, que, a acontecer, será no âmbito de uma futura operação urbanística, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 016/DCP-P/02-2025, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de renúncia a indemnização por aumento de valor de obras de ampliação de garagem e portão de acesso, referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 1477, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 5663/19980615, da freguesia de Esgueira, não se verificando, assim, os pressupostos para acionar o previsto nas cláusulas da respetiva escritura de renúncia de indemnização.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 004/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE

N.º 3, SITUADO NA ZONA ENTRE O LICEU E A ESCOLA INDUSTRIAL, EM AVEIRO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 16 de janeiro de 1974, e exarada a folhas 96 a 100, do Livro de Notas n.º 54, do Notário Privativo desta Câmara Municipal, à firma Constrave - Construções de Aveiro, Limitada., uma parcela de terreno para construção urbana, designado por “lote 3”, sito na zona entre o Liceu e a Escola Industrial, freguesia da Glória, em Aveiro; a venda insita em tal negócio jurídico ficou sujeita às condições de construção descritas na referida escritura, para a qual se remete por economia, sendo que por incumprimento das mesmas, *“implicará a reversão do terreno para propriedade da Camara Municipal, e a perda, por parte do adjudicatário, do direito a quaisquer indemnizações por trabalhos, edificações ou benfeitoria que nele tenham já efetuado e ainda das importâncias já pagas, as quais não poderão ser-lhe restituídas.”*; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor da adquirente pela AP. 2 de 29 de janeiro de 1974, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 122/19850415 da freguesia de Glória, tendo sido registada a cláusula de reversão, pela inscrição G-1; no âmbito do processo de obras n.º 401/1974, em 14 de setembro de 1974 foi apresentado um projeto de arquitetura para construção de um edifício multifamiliar, em nome de Constrave - Construções de Aveiro, Limitada, tendo sido licenciado em 8 de janeiro de 1975, através do alvará de licença de construção n.º 41; finalmente, considerando, que, em 21 de outubro de 1977, foi solicitada a licença de utilização, para habitar um prédio com 20 fogos, tendo sido emitido o alvará de licença n.º 129, de 4 de novembro de 1977, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 020/DCP-P/02-2025, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, sito na Rua de Sebastião de Magalhães Lima, Torre n.º 3, atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 1397, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 122/19850415, da freguesia da Glória, constatando-se que o edificado foi erigido, tendo para o efeito sido emitido o alvará de licença de utilização para habitação n.º 129/1977, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na respetiva escritura de compra e venda.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 20/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «PROCOLO DE REPARTIÇÃO DE RESPONSABILIDADES, ENCARGOS E RESPETIVA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. E O MUNICÍPIO DE AVEIRO, NA EMPREITADA “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DOS CAMPINHOS - AVEIRO”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de fevereiro de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 024A/DAEO/OM/2025, de 31 de janeiro de 2025, anexa à proposta, subscrita pela da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer que:

1. A AdRA - Águas da Região de Aveiro elaborou o projeto de “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua dos Campinhos - Aveiro”, cujos trabalhos compreendem a renovação da rede de abastecimento de água e a execução de rede de drenagem de águas pluviais;

2. Atendendo ao mau desempenho da rede de abastecimento de água, confirmado por análise técnica da AdRA e constatado pelos sucessivos cortes no pavimento que resultam da reparação de roturas, tornou-se necessária a renovação desta infraestrutura;

3. Após partilha deste projeto com o Município de Aveiro e uma vez que era também pretensão da Câmara Municipal dotar o arruamento de rede de drenagem de águas pluviais, revelou-se pertinente a execução da obra em conjunto, mediante a integração dos trabalhos do Município na empreitada supracitada da responsabilidade da AdRA, o que traria manifestas vantagens do ponto de vista técnico, económico, bem como uma diminuição de incómodos para a população;

4. Assim, e após elaboração do projeto de águas pluviais pela Eng.^a Ana Ferro, este foi partilhado com a AdRA de forma a incorporar um único procedimento concursal;

5. Após contrato com a PAVIAZEMEIS, e de acordo com os valores unitários apresentados por essa empresa, definiu-se o valor de 203.975,72€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, relativo a execução dos trabalhos na rede de águas pluviais, da responsabilidade do Município;

6. No que diz respeito ao estaleiro de obra, foi definida a quantia de 6.398,60€ (29,9% do valor dos trabalhos da rede de águas pluviais);

7. Após arranque da empreitada, a FLOENE, operador de distribuição de gás natural, informa que pretende executar a renovação da rede de gás na rua dos Campinhos, numa extensão de cerca de 1.126,00 m²;

8. Foi solicitado ao empreiteiro uma proposta de trabalhos complementares, para executar os trabalhos de abertura e fecho de valas, ficando a FLOENE responsável pela execução da rede de gás (tubagem, ramais e soldaduras);

9. Conforme mapa anexo à proposta, são estabelecidos os montantes do total dos trabalhos a ser participados pelo Município de Aveiro à AdRA: a) trabalhos de rede de águas pluviais: 203.975,72€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; b) trabalhos de rede de gás: 70.568,98€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; c) estaleiro: 6.398,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, perfazendo os referidos trabalhos um valor total de 280.943,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

10. Para se efetivar a referida parceria, é proposto a assinatura de um protocolo de repartição de responsabilidades, encargos e respetiva participação financeira, entre a Águas da Região de Aveiro, S.A. e o Município de Aveiro, no âmbito da execução da empreitada “Renovação da rede de Abastecimento de Água na Rua dos Campinhos - Aveiro”, tendo a AdRA enviado minuta de protocolo, conforme documento anexo à proposta.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa no valor de 280.943,30€ (duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, referente à execução de trabalhos na rede de águas pluviais, rede de gás e estaleiro, no âmbito da empreitada “Renovação da rede de Abastecimento de Água na Rua dos Campinhos - Aveiro”, e aprovar a minuta do Protocolo de repartição de responsabilidades, encargos e respetiva participação financeira, anexa à proposta, no âmbito da referida empreitada, a celebrar entre o Município de Aveiro e a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 16/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” - Retificação do período da prorrogação do prazo de execução da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 46, fl.35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, PAVIAZEMÉIS - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos e pelo preço contratual de 1.307.508,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021 e o auto de consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para início dos trabalhos.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 018/DAEO/OM/2025, de 28 de janeiro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 28 de janeiro de 2025, foi dado a conhecer que:

3. A 19 de setembro de 2024, foi elaborada a informação técnica n.º 199/DAEO/OM/2024, anexa à proposta, com vista ao deferimento da terceira prorrogação do prazo de execução da empreitada, conforme requerido pelo empreiteiro, a 14 de setembro de 2024, sem direito à revisão de preços;

4. Por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, foi aprovado o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 14 de setembro de 2024 a 16 de novembro de 2024;

5. Por lapso, não foi referido que a prorrogação do prazo deveria ter efeitos retroativos e incluir o período de 3 a 14 de setembro de 2024, visto estarem cumpridos os requisitos ínsitos no n.º 2, do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

6. Nos termos da referida informação técnica n.º 018/DAEO/OM/2025, foi proposta a retificação da proposta de deliberação n.º 122/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, por forma a indicar que a prorrogação do prazo de execução da empreitada tevê o seu início a 3 de setembro de 2024 até 16 de novembro de 2024.

Considerando, finalmente, que é necessário proceder-se à retificação contratual da referida prorrogação do prazo, designadamente, indicando o início da produção de efeitos do pedido do empreiteiro, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, passando nela a constar a seguinte redação: *“Aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, excepcionalmente com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2024, cumpridos que estão os requisitos ínsitos no n.º 2, do artigo 287.º do CCP, e até 16 de novembro de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.”.*

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 21/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 212, de 31 de outubro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 23139/2024, e na plataforma eletrónica ACINGOV a 31 de outubro de 2024, com o preço base de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu a Ata I - Relatório Preliminar, elaborado a 2 de janeiro de 2025, em Ata II - Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Imperfel, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Imperfel, Lda.”, pelo preço contratual de 963.680,81€ (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta euros e oitenta e um centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 180 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª Imperfel_Aveiro, datada de 30 de novembro de 2024, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 22/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS COMPORTAS E INFRAESTRUTURAS NO CANAL DE SÃO ROQUE” - Pedido de Adiantamento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 90, fl. 65, a 18 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, POLUIC - Tratamento de Águas e Efluentes Industriais, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 150 dias seguidos, e pelo preço contratual de 637.762,37€ (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e trinta e sete centimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A obra foi consignada a 18 de dezembro de 2024 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde validado em 15 de janeiro de 2025.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 025/DAEO/OM/2025, de 3 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 3 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que:

3. A 30 de janeiro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou um adiantamento para a execução da referida empreitada, no valor de 30% do valor contratado (191.328,71€);

4. É exposto pela empresa adjudicatária que o pedido formalizado advém da necessidade de “... *adiantamento aos fabricantes dos equipamentos e materiais elétricos, bem como de todas as peças de construção metálica, para além de termos em geral de dar adiantamento de todos os materiais a colocar na obra ...*”;

5. De forma a que seja concedido o adiantamento requerido, no valor de 191.328,71€, após a aprovação pela Câmara Municipal, deverá a empresa em causa apresentar uma caução.

Considerando, ainda, que, de acordo com as cláusulas n.ºs 33 e 34 do caderno de encargos da empreitada, os pedidos de adiantamentos encontram-se definidos no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, que determina que “1 - *No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando:*

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; e

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º”.

6. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos;

7. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução, prevista no referido artigo 292.º do CCP, correm por conta do empreiteiro;

8. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2, do artigo 295.º do CCP;

9. Decorrido o prazo para a execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9, do artigo 295.º do CCP;

10. Assim, importa salientar que: a subida dos preços de matérias primas e seus fornecimentos, concretamente no sector da construção civil; a necessidade de adiantamento de uma verba aos fornecedores de equipamentos específicos, aplicados em obra; em relação ao valor global da empreitada, este pedido de adiantamento perfaz 30%, sendo igual ao máximo definido no CCP.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para o deferimento da pretensão, ora em análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de adiantamento requerido pela empresa adjudicatária, no valor de 191.328,71€ (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimo), correspondendo a 30% do valor contratado, de acordo com o disposto no artigo 292.º do CCP, e que a execução do referido adiantamento ocorra, somente, após a entrega da respetiva caução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 23/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” - Fase de Procedimento - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/34/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 1696/2025, e na Plataforma Eletrónica AcinGov, em 24 de janeiro de 2025, com o preço base de 1.567.433,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 031/DAEO/OM/2025, de 12 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conforme documentos anexos à proposta; após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, assim como aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul na listagem anexa à proposta, e peça desenhada de águas pluviais; considerando, finalmente, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de fevereiro de 2025, exarado na informação técnica n.º 031/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, que determinou aceitar os “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, conforme documentos anexos à proposta, e aprovar a alteração de peças de procedimento, mediante inserção de nova peça desenhada de águas pluviais.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 24/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 68, Fls. 47-51, de 6

de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, WORLD STRUCTURE ENGINEERING, LDA., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 18 de setembro de 2023, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 24 de outubro de 2023;

3. A empreitada teve início em 24 de outubro de 2023, e pelo prazo contratual deveria estar concluída até 19 de agosto de 2024;

4. A 1 de agosto de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 17 de dezembro de 2024, que corresponde a 120 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 2 de agosto de 2024;

5. A 18 de novembro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada até 2 de março de 2025, que corresponde a 75 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 25 de novembro de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 033/DAEO/OM/2025, de 13 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 13 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que:

6. De acordo com a comunicação remetida pela empresa adjudicatária, via correio eletrónico, datado de 12 de fevereiro de 2025, é solicitada nova prorrogação do prazo de execução da empreitada até 16 de abril de 2025, que corresponde a 45 dias seguidos, com alteração do plano de execução;

7. Conforme o documento enviado pela entidade executante, anexo à proposta, esta prorrogação do prazo de execução justifica-se com as condições climatéricas que prejudicam a execução do campo de jogos, nomeadamente os trabalhos de pintura do pavimento e o atraso no fabrico das carpintarias;

8. Em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 31,66% do valor da empreitada, designadamente, a instalação de equipamentos, carpintarias, acabamentos de revestimentos interiores em paredes, pavimentos e tetos, arranjos exteriores e campo de jogos, poderá o Município optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o presente pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 1.378,84€, por cada dia em atraso, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

b) Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, de 45 dias, até 16 de abril de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, sendo que a referida prorrogação de prazo não fica sujeita a contrato escrito, por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 45 dias, até 16 de abril de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “MEDIDAS PREVENTIVAS POR MOTIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Submissão à Assembleia Municipal”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 6 de fevereiro de 2025, foi deliberado aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, por mais 6 meses, a contar a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado;

2. Na mesma reunião da Câmara Municipal foi também deliberado aprovar a prorrogação do prazo das Medidas Preventivas por motivo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, por mais 6 meses, a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado, encontrando-se em anexo à proposta o respetivo parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, emitido ao abrigo do n.º 7, do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

3. As referidas Medidas Preventivas foram aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária realizada a 18 de outubro de 2023, as quais já previam a possibilidade de prorrogação do respetivo prazo de vigência;

4. Na referida deliberação da Câmara Municipal não ficou expressa a necessidade de submissão da prorrogação do prazo das Medidas Preventivas à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, relativa à prorrogação do prazo das Medidas Preventivas por motivo da elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, órgão que as aprovou.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 722/1993, em nome de HABIVENDA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação,

é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção provisória das obras de urbanização é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e três representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 25/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas pelo alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 2/2018, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 19/1998, aditado em 10 de agosto de 1999, e 33/2006, em nome de Carlos Amadeu Fernandes Tavares Lebre e outro, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados e respetivas alterações, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras; considerando, igualmente, que, da consulta ao processo verifica-se que, em 9 de setembro de 2002, a Habivenda - Construções, Lda. solicitou a substituição da garantia bancária apresentada pela hipoteca do lote 18, a favor da Câmara Municipal, o qual foi autorizado por despacho Superior de 24 de outubro de 2002; por deliberação da Câmara Municipal de 26 de julho de 2004, foi autorizada a redução da caução para o valor de 127.053,06€, mantendo-se a hipoteca do lote 18 a favor da Câmara Municipal, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas pelo Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 2/2018, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 19/1998, aditado em 10 de agosto de 1999, e 33/2006, em nome de Carlos Amadeu Fernandes Tavares Lebre e outro, e aprovar a substituição da hipoteca do lote 18, a favor da Câmara Municipal, por caução, no valor de 12.705,31€ (doze mil, setecentos e cinco euros e trinta e um cêntimos), a qual pode ser prestada mediante garantia bancária, depósito em dinheiro ou seguro-caução, que ficará cativa até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 622/2021, em nome de JOANA CATARINA DIREITO DE ABREU, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção provisória das obras de urbanização é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e três representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 20/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas pelo alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 5/2021, alteração ao alvará de loteamento n.º 8/1983, de 20 de abril, em nome de Joana Catarina Direito de Abreu, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas pelo alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 5/2021, alteração ao

alvará de loteamento n.º 8/1983, de 20 de abril, e aprovar a redução da caução para o valor de 644,50€ (seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 391/2025, em nome de ENLACES INFRAESTRUTURAS, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de informação prévia referente a uma alteração de operação e loteamento nos lotes de 5 a 15, do qual foi emitido o alvará de loteamento n.º 9/2007 – Processo de Obras n.º 266/2003; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; a solução proposta prevê alterações nas áreas de implantação e de construção dos lotes de 5 a 15, dentro da variação dos 3%, enquadrando-se, assim, nas alterações à licença de loteamento por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, conforme o disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do RJUE; considerando, ainda, que não se prevê qualquer alteração na área exterior ao lote, pelo que a operação não estará sujeita a qualquer procedimento de licenciamento de obras de urbanização, foi deliberado, por unanimidade, emitir informação prévia favorável, referente a uma alteração de operação de loteamento, nos lotes de 5 a 15, do qual foi emitido o alvará de loteamento n.º 9/2007, inserido no Processo de Obras n.º 266/2003, nos termos propostos na informação técnica DGU/8274, de 12 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 426/2025, em nome de FREGUESIA DE EIXO E EIROL, e considerando que: foi apresentado um pedido de Parecer Prévio, relativamente a obras de construção de edifício destinado a anexos, no terreno onde se encontra erigido edifício de serviços, cujo requerente é a Freguesia de Eixo e Eirol; conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) - 1.ª revisão, Aviso n.º 19707/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 9 de dezembro de 2019, a pretensão insere-se em Solo Urbano, em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3); a operação pretendida corresponde à construção de anexos no tardo do terreno, tendo sido dado cumprimento aos artigos 83.º e 103.º do Regulamento do PDM - 1.ª Revisão, em vigor; considerando, igualmente, que a referida operação urbanística se encontra isenta de controlo prévio, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ficando, no estando, sujeito a Parecer Prévio não vinculativo da Câmara Municipal, nos

termos do n.º 2, do mesmo artigo, pelo que foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável ao projeto urbanístico apresentado pela Freguesia de Eixo e Eirol, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RJUE, e nos termos da informação técnica DGU/9599, de 18 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 15:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ag. Jalmito, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Vice-Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

